



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017

O MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, centro, Serrania, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 069/2017, publicada em 14/02/2017, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 91/2017**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017**, do tipo **técnica e preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração de Idoneidade;
- b) Anexo II - Declaração sobre o não Emprego de mão de Obra Infantil;
- c) Anexo III - Credenciamento para Assinatura do Contrato;
- d) Anexo IV – Especificação dos Serviços e Tabela de Pontuação;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres jurídicos em matérias de elevada complexidade; acompanhamento de processos nos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas, e ainda serviços técnicos especializados em recuperação de créditos, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

Projeto: 04.122.0021.2.022 – manutenção das atividades proc. e assessoria jurídica.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica. Ficha 23

03- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica do ramo do objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes neste Edital, seus anexos e que esteja devidamente cadastrada no Município.

3.2 Não poderá participar desta licitação, as pessoas jurídicas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Se apresentem constituídos na forma de consórcio, conforme disposto no art. 15, §4º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Lei nº 8.906/94).
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Município, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



04- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS

4.1 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 4 deste edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Propostas de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE HABILITAÇÃO”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA ESTADO
DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 02

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA TÉCNICA”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA ESTADO
DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 03

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA ESTADO
DE MINAS GERAIS

4.2 Os envelopes serão protocolados na Prefeitura Municipal de Serrania da seguinte forma:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” - “PROPOSTA TÉCNICA” – “PROPOSTA DE PREÇOS
LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal. DIA: 19/06/2017
HORA: até às 08h:00min

4.3 A Abertura se dará no dia, horário e local e seguir:

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”
LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
DIA: 19/06/2017
HORA: 08h:00min

4.4 O ENVELOPE Nº. 1 - “HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, os documentos



relacionados no item 05, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.

4.4.1 No caso de autenticação por servidor, a mesma deverá ser realizada até o último dia útil anterior a data de recebimento dos envelopes, sendo que não será autenticado nenhum documento durante o transcorrer da sessão pública.

4.5 O ENVELOPE Nº. 2 - "PROPOSTA TÉCNICA"" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos discriminados no item 6 do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.

4.5.1 No caso de autenticação por servidor, a mesma deverá ser realizada até o último dia útil anterior a data de recebimento dos envelopes, sendo que não será autenticado nenhum documento durante o transcorrer da sessão pública.

4.6 O ENVELOPE Nº. 3 - "PROPOSTAS DE PREÇOS"" deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos estabelecidos no item 7 do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e os julgaram suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura do ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO", conforme segue:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, arquivada na Junta Comercial ou na Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da última eleição da diretoria;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal e as Contribuições Sociais, nos



termos da Portaria MF 358/2014, alterada pela Portaria MF 443/2014.

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

5.1.2.1 Serão admitidas como prova de regularidade as certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante se dará por cálculo dos índices abaixo especificados:

- **I.L.C. (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1,00;**
- **I.L.G. (Índice de Liquidez Geral) > ou = 1,00;**
- **S.G. (Índice de Solvência Geral) > ou = 1,00;**

b.1) Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I.L.C.} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{I.L.G.} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

$$\text{S.G.} = \frac{\text{AC}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

b.2) Os presentes cálculos deverão ser apresentados mediante declaração assinado por profissional contábil, com indicação do registro no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo sócio da licitante.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo



distribuidor da sede da empresa, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de Registro e Inscrição da Sociedade de Advogados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, mediante a apresentação de certidão expedida pela OAB com data não inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização do certame, juntamente com comprovante de inscrição, registro e certidão de quitação dos advogados constantes do contrato social na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, assim como da equipe técnica relacionada.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços objeto do certame, na área do Direito Administrativo e/ou Público e/ou Municipal o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público e/ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, CNPJ, endereço, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante, com seu respectivo CNPJ, endereço da sede e o prazo da prestação dos serviços.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços objeto do certame, na área do Direito Tributário relacionado à atuação jurídica no acompanhamento e revisão do Valor Adicionado Fiscal utilizado na formação do IPM – índice de participação do Município na receita de ICMS do Estado, incluindo no mínimo um trabalho já realizado na recuperação de valores de ICMS recebidos a menor, e ainda, no acompanhamento, monitoramento e/ou revisão das declarações e índices do movimento econômico de empresas com atividade e/ou operação econômica em Município brasileiro, tudo de acordo com o objeto da licitação, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o Nome do ente público, CNPJ, endereço, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter o nome da empresa licitante, com seu respectivo CNPJ, endereço da sede e o prazo da prestação dos serviços, acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços (cópia autenticada) sobre o qual foi emitido o atestado, para comprovação da informação apresentada;
- d) Para fins de confirmação da idoneidade das informações, a exigência da letra “b” e “c” deverá estar acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços (cópia autenticada) sobre o qual foi emitido o atestado;
- e) Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente exigida nas alíneas “b” e “c”;
- f) Tendo em vista que o objeto da licitação também compreende a atuação em processos junto a Tribunais Superiores (TJMG, TRT 3º Região, TRF da 1º Região, STJ e STF), e ainda acompanhamento de processos administrativos no TCE/MG e TCU deverá ser comprovado pela licitante no mínimo a atuação em 01 (um) ou mais processos junto ao TJMG, TRF 1ª



Região, TCE/MG e STJ, que compreendem a maior parte das demandas do Município, em que defendeu os interesses da pessoa jurídica de direito público e/ou privado responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica exigido na letra "b" e que seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

g) A comprovação do cumprimento da exigência constante no item anterior (e) se dará por meio da apresentação de certidão emitida pelo TJMG, TRF 1^a Região, TCE/MG e STJ e/ou cópia do andamento processual em conjunto com pelo menos uma peça protocolizada pelo corpo técnico da licitante nos processos apresentados para cumprimento da exigência editalícia, em que defendeu os interesses da pessoa jurídica de direito público e/ou privado responsável pela emissão do atestado/certidão de capacidade técnica exigido no item III, alínea "b", que seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

h) Relação de equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, acompanhada do comprovante de registro e inscrição junto a OAB de cada um dos advogados que compõe o corpo técnico da licitante.

h.1) Entende-se por corpo técnico, para fins desta licitação, os profissionais sócios que forem integrantes da sociedade de advogados licitante ou que com ela mantenham vínculo de trabalho profissional;

h.2) A vinculação do profissional com a licitante deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos: i) CTPS devidamente anotada, em caso de advogado empregado; ou ii) contrato de advogado associado, na forma dos artigos 39 e 40 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil; ou iii) advogado sócio relacionado no contrato social.

i) A licitante deverá apresentar declaração de existência de sede ou filial na cidade de Belo Horizonte/MG, e caso não tenha, declaração de que se compromete em apresentar os documentos de solicitação de abertura no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da contratação.

6 – DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A documentação pertinente ao ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA será apresentada e avaliada por meio da atribuição de pontos (Anexo IV), e ainda conforme os critérios abaixo discriminados que consistirão no seguinte:

6.1.1 Comprovantes de formação do corpo técnico, por meio de apresentação de declaração e/ou certidão de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) reconhecidos pelo MEC, sendo considerado para fins de pontuação o máximo de 05 (cinco) certificados desta natureza; (P1)

6.1.2 Comprovantes de desempenho anterior da licitante na área do Direito Administrativo e/ou Público e/ou Municipal, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, compatível com o objeto deste instrumento convocatório, na forma exigida no item 6.3, deste título, sendo considerado para fins de pontuação o máximo de 10 (dez) atestados desta natureza; (P2)

6.1.3 Comprovantes de desempenho anterior da licitante na área do Direito Tributário, especificamente com pertinência a trabalhos realizados com Valor Adicionado Fiscal – VAF, compatível com o objeto do certame, através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, na forma exigida no item 6.3, deste título, sendo considerado para fins de pontuação o máximo de 10 (dez) atestados desta natureza; (P3)



6.1.4 Comprovantes de desempenho anterior da licitante na área do Direito Tributário, especificamente no que tange a recuperação de ICMS pagos indevidamente por Unidades Consumidoras de Energia Elétrica, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, compatível com o objeto deste instrumento convocatório, na forma exigida no item 6.3, deste título, sendo considerado para fins de pontuação o máximo de 10 (dez) atestados desta natureza; (P4)

6.1.5 Comprovação de experiência anterior da licitante na área do Direito Previdenciário, especialmente ao que se refere à recuperação e/ou compensação de créditos previdenciários, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, compatível com o objeto deste instrumento convocatório, na forma exigida no item 6.3, deste título, sendo considerado para fins de pontuação o máximo de 10 (dez) atestados desta natureza; (P5)

6.1.6 Comprovante de produção de pareceres técnicos, conforme critério de pontuação estabelecido no anexo IV. (P6)

6.1.6.1 A licitante somente poderá pontuar neste quesito uma única vez, conforme a faixa de pontuação previsto no anexo IV.

6.1.6.2 Os pareceres técnicos previstos no item 6.1.6 deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora, e ainda, deverão conter o protocolo, com data, efetivado por servidor da pessoa jurídica de direito público solicitante dos referidos pareceres;

6.2 O conteúdo programático da declaração e/ou certificado e/ou certidão de conclusão de cursos de pós- graduação (latu sensu e/ou strictu sensu) e pareceres, apresentados nos termos dos subitens 6.1.1 e 6.1.6 do item anterior deverão versar, obrigatoriamente, sobre pelo menos uma das seguintes áreas do Direito:

- I - Direito Administrativo;
- II - Direito Municipal;
- III - Direito Tributário;
- IV - Finanças Públicas;
- V - Direito Constitucional.

6.3 Para apuração e pontuação de experiência serão utilizados atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, com exceção dos atestados do VAF, os quais serão emitidos por pessoas jurídicas de direito público, tendo em vista a natureza dos serviços, em papel timbrado do referido ente emissor, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome, endereço e número de inscrição no CNPJ do contratante;
- b) Nome, endereço e número de inscrição no CNPJ do contratado;
- c) Descrição dos serviços executados;
- d) Vigência do contrato e/ou período da prestação dos serviços;
- e) No caso de prestação de serviços ainda em curso, deverá constar a data de assinatura do contrato e as medidas judiciais e/ou administrativas já efetivadas;
- f) Nome do representante legal ou autoridade da pessoa jurídica de direito público e/ou privado responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica;
- g) A assinatura do representante legal ou autoridade da pessoa jurídica de direito público e/ou privado responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica deverá ser reconhecida firma em cartório, para fins de comprovação da autenticidade do documento.



6.4 Os documentos apresentados que não atenderem integralmente todos os requisitos dispostos neste título, não serão considerados para fins de pontuação da proposta técnica.

6.5 A Comissão de Licitação, em caso de dúvida acerca da documentação apresentada pelos licitantes, poderá baixar o processo em diligência para averiguação da veracidade das informações apresentadas.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No “ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

- I - Descrição completa do serviço ofertado, constando todas as especificações;
- II - Preço mensal, para os serviços a serem executados no item II, letras “A” a “E” do Anexo IV, expressos em numeral e por extenso e em moeda corrente nacional;
- III - Percentual de êxito, para os serviços a serem executado nos termos do item II, letra “F” a “I”, expresso em numeral e por extenso;
- IV - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- V - Declaração que nos preços propostos estarão incluídos quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, folha de pagamento, despesas previdenciárias e trabalhistas, seguros, despesas de viagens, custo com manutenção de veículos utilizados na prestação dos serviços, passagens aéreas, hospedagem, combustível, alimentação e outros encargos ou acessórios inerentes a prestação dos serviços objeto do certame.

7.2 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

7.3 A proposta de preços deverá observar, como teto, o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal para os serviços do item II, letra “A” a “E”, sendo considerado desclassificada a proposta de preços do licitante que exceder esse teto de valor mensal. No que se refere ao êxito, para os serviços constantes no item II, letra “F” a “I”, não será admitida proposta com percentual superior a 20% (vinte por cento) do crédito recuperado, creditado e/ou compensado em favor do Município, a título de honorários.

7.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

8 - PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os Envelopes Nº 01, relativos à documentação de habilitação preliminar.

8.2 Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e



rubricarão a documentação. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital.

8.3 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.4 Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

8.5 O segundo julgamento será referente ao envelope nº. 02 dos licitantes habilitados, no qual o resultado será apurado conforme o índice técnico.

8.6 Inicialmente será atribuída a cada Licitante uma Nota Técnica (NT), obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores:

I - Declaração e/ou Certificados de conclusão de pós-graduação (latu sensu e/ou strictu sensu) (P1) – Peso 04;

II - Atestado de qualificação técnica na área do Direito Administrativo e/ou Público e/ou Municipal (P2) – Peso 05;

III - Atestado de qualificação técnica na área do Direito Tributário relacionado à atuação jurídica no acompanhamento e revisão do Valor Adicionado Fiscal/índices de participação na receita de ICMS (P3) – Peso 05;

IV - Atestado de qualificação técnica na área do Direito Tributário, especificamente na recuperação de ICMS pagos indevidamente por Unidades Consumidoras de Energia Elétrica (P4) – Peso 05;

V - Atestado de qualificação técnica na área do Direito Tributário, especificamente no que tange a compensação e recuperação de créditos previdenciários (P5) – Peso 05;

VI - Pareceres (P6) - Peso 04;

8.7 As Notas Técnicas (NT) serão resultantes da seguinte equação:

$$NT = (P1 \times 4) + (P2 \times 5) + (P3 \times 5) + (P4 \times 5) + (P5 \times 5) + (P6 \times 4) \div 28$$

8.8 A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico (IT) de cada licitante, calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada licitante pela Melhor Nota Técnica (MNT) (Nota Técnica da licitante que obteve a maior pontuação), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = NT \div MNT$$

8.9 Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até segunda casa decimal. As licitantes serão consideradas tecnicamente aptas cujo Índice Técnico (IT) seja igual ou superior a 0,6, os quais passarão à fase subsequente, qual seja a abertura do envelope de proposta de preços.

8.10 Aberto o envelope III contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das licitantes cujos índices técnicos (IT) atingiram a valorização mínima previamente estabelecida no item



anterior. Os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo as propostas serem rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, através de seus respectivos credenciados.

8.11 A Comissão de Licitação desclassificará as propostas de preços superiores ao Preço Máximo definido no item 7.3 e realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação da NOTA DE PREÇOS (NP).

8.12 O cálculo da Nota de Preço (NP) de cada licitante será feito mediante fórmula abaixo especificada:

$$NP = VM \times PEx.$$

Onde:

NP = Nota de Preços;

VMP = Valor Mensal (Direito Administrativo/Municipal);

PEx = Percentual de Êxito (Tributário: VAF; Compensação Financeira/Royalties e ICMS de Energia);

8.14 Depois de efetuado o cálculo da Nota de Preços (NP) será obtido o Índice de Preços (IP) de cada licitante, através da fórmula abaixo especificada:

$$IP = MNPo \div NP$$

Onde:

IP = Índice de Preços;

MNPo = Menor Nota de Preços;

NP = Nota de Preço da proposta em exame.

8.15 A classificação e o julgamento final serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação mediante o cálculo das médias ponderadas entre os ÍNDICES TÉCNICOS (IT) e os ÍNDICES DE PREÇO (IP) das Licitantes, que resultará nas respectivas NOTAS DE AVALIAÇÃO FINAL (NF) de cada qual.

8.16 Para o cálculo das Notas de Avaliação Final (NF) serão adotados como fatores de ponderação o peso 7 (sete) para o Índice Técnico (IT) e peso 3 (três) para o Índice de Preço (IP).

8.17 A Nota de Avaliação Final (NF) da licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 07 (sete) somado à multiplicação do seu Índice de Preço (IP) pelo peso 03 (três), conforme fórmula abaixo:

$$NF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

8.18 Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF), levando em consideração que a Nota Final (NF) será obtida entre os valores de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que para fins de julgamento será considerada duas casas decimais após a vírgula.

8.19 O resultado final da Licitação será publicado na forma da lei.



9.1 Da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

9.2 As razões recursais escritas poderão ser protocoladas por escrito no Departamento de Licitação, não sendo permitido recurso/impugnação por fax e/ou e-mail, sob pena do recurso/impugnação ser inadmitido.

9.3 A ocorrência havida no decorrer do processo licitatório será registrada em ata, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

9.4 Qualquer recurso a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal, dirigido ao Chefe do Poder Executivo aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.5 O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

9.6 Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de intimação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

9.7 Deveremos ser comprovados o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações.

9.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros, ou encaminhar o recurso ao Prefeito, devidamente informado, nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da lei nº. 8.666/93.

9.9 Ao se constatar a desistência expressa de interposição de recursos em qualquer fase do processo caberá à Comissão de Licitação prosseguir, imediatamente, com a fase seguinte.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente procederá a adjudicação e homologação do objeto da presente licitação à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta.

10.1.1 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

10.1.2 Será considerado desistente o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município proceder à contratação do licitante que houver obtido classificação subsequente no julgamento desta licitação;

10.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos



compromissos assumidos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

11.1.1 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

11.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

11.1.3 Prestar os serviços de acordo com as solicitações da CONTRATANTE;

11.1.4 Atender às consultas solicitadas pelo CONTRATANTE;

11.1.5 Emitir pareceres jurídicos, acompanhados dos respectivos documentos que o instruem, no prazo de 72 (horas), salvo caso de urgência solicitada;

11.1.6 Protocolizar as peças jurídicas, judiciais e administrativas no prazo legal, desde que tenham sido disponibilizados a tempo e modo os documentos necessários, bem como o depósito de eventual despesa;

11.1.7 Disponibilizar equipe técnica, no período de 09:00 às 11:30 hs e de 13:00 às 18:00 hs, nos dias úteis para o atendimento de consultas verbais, por fax ou meios eletrônicos;

11.1.8 Deslocar até a sede da CONTRATANTE quando solicitado, dispondo de profissional habilitado tecnicamente para acompanhamento in loco ou prestação de serviços na sede do Contratante;

11.2 DA CONTRATANTE

11.2.1 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;

11.2.2 Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;

11.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2.4 Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;

11.2.5 Nomear fiscal para dirimir dúvidas;

11.2.6 Dar aceitação nos serviços executados.

12-CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no 20º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, através de depósito ou transferência eletrônica na conta bancária da



licitante vencedora, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

12.2 Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

12.3 O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

12.4 O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º(trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

III-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de executar o serviço por dolo ou culpa.

18.2 O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada quaisquer delas.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e modificações posteriores, independente de menção expressa neste documento.

14.2 A licitante que comprovar sua situação de microempresa e a empresa de pequeno porte, por meio de declaração ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

14.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

14.4 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo. 14.5 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelo MUNICÍPIO DE SERRANIA, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo o MUNICÍPIO DE SERRANIA optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 As decisões da Presidente e da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

14.6 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do fone/fax (35) 3284-1478 ou na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Setor de Compras e Licitações, no horário de 12h30min às 18h.

14.7 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania, 28 de abril de 2017.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Presidente CPL



ANEXO I

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Serrania

At.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório nº -----

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº -----

DECLARAÇÃO

A -----, inscrita no CNPJ- sob o N° -----
-----, sediada -----, n° -----, Bairro-----
, cidade -----, estado -----, interessado em participar da
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ----- Instaurado Pela Prefeitura Municipal de
Serrania, declara que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e
contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a
Administração Municipal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal
Nº RG



ANEXO II

MODELO – DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Á

Prefeitura Municipal de Serrania

At: Comissão Permanente de Licitação

Ref: Processo de Licitação nº -----
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº -----

DECLARAÇÃO

A Signatária -----, CNPJ nº ----- por intermédio de seu representante legal -----, carteira de identidade nº -----, CPF sob nº -----, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não utiliza atividades laborativas, noturnas, perigosa ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIIIº da Constituição Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO III

MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À

Prefeitura Municipal de Serrania

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº-----
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº -----

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº -----, caso sejamos vencedor deste certame.

Local(UF)/Data

Empresa.

Responsável.

Nome
RG/CPF _____

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E TABELA DE PONTUAÇÃO

I – DO OBJETO

- Contratação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres jurídicos em matérias de elevada complexidade; acompanhamento de processos nos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas, e ainda serviços técnicos especializados em recuperação de créditos.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Acompanhamento e atuação em processos judiciais em trâmite na segunda instância (Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal) e em trâmite nos Tribunais Superiores (Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal), mediante a elaboração de peças judiciais, apresentação de memoriais e sustentação oral;

B - Acompanhamento e atuação em processos administrativos no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União, mediante a elaboração de peças processuais, defesa, apresentação de memoriais e sustentação oral;

C - Atuação jurídica extrajudicial e/ou judicial em demandas e casos de elevada complexidade, compreendendo: atendimento das necessidades da Administração Municipal, quando solicitado, mediante emissão de pareceres jurídicos, atendimento via meios eletrônicos, atuação em causas judiciais de alta complexidade, quando solicitado, elaboração de estudos jurídicos solicitados pelos setores da Prefeitura Municipal, tudo de acordo com as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

D - Acompanhamento, monitoramento e revisão das Declarações e Índices do Movimento Econômico das demais empresas com atividade e/ou operação econômica no Município de Serrania que não sejam geradoras de energia elétrica, apurados pelas informações transmitidas pelas referidas empresas, para formação do IPM - Índice de Participação do Município na receita de ICMS, de acordo com a legislação aplicável e as normas do Direito Tributário e Financeiro;

E - Impugnar administrativamente, se necessário for, as declarações apresentadas pelas empresas e o Índice de Participação do Município, apresentar defesas, impugnações e recursos nos processos administrativos existentes na Secretaria de Estado de Fazenda;

F - Levantamento, apuração e propositura de medidas administrativas e/ou ações para recuperação de valores de ICMS pagos indevidamente pelo Município ao Estado de Minas Gerais pelo consumo de energia elétrica dos prédios públicos, seguindo-as até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários junto aos Tribunais Superiores, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado, além de todas as medidas judiciais cabíveis e necessárias à proteção dos direitos do Município;

G - Recuperação e/ou compensação de créditos de contribuições sociais previdenciárias pagas indevidamente sobre a folha de pagamento no período imprescrito pelo CONTRATANTE, na forma legal e já decidida pelos Tribunais Superiores;

H - Elaboração e recuperação dos valores repassados a menor pela União ao (s) Município (s), em decorrência da subestimação do VMAA (valor mínimo anual por aluno) que deveria

nortear os repasses destinados à educação quando da vigência do FUNDEF;

I - Assessoria tributária fiscal aos departamentos de tributação e finanças do (s) Município (s) a título de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) junto às instituições financeiras com agencias no (s) Município (s), em função dos recolhimentos indevidos nos últimos 5 (cinco) anos.

III – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

- Os serviços dispostos no item II, letras “A” a “E” serão remunerados através de pagamento parcelado e mensal ao licitante vencedor do certame, sendo que conforme realização de pesquisa de mercado será admitida como valor máximo à importância de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) mensal, para os serviços dispostos no item II, letra “A” a “E”.

- No que tange aos serviços dispostos no item II, letras “F” a “I” serão remunerados através de pagamento quanto ao êxito, através de percentual no resultado auferido em favor do Município de Serrania/MG, mediante apresentação de relatório de prestação dos serviços exitosos, nos termos da Consulta nº 873.919 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, sendo fixado como limite máximo aceito o percentual de 20% (vinte por cento) do proveito econômico em favor do Município, originado das medidas administrativas e/ou judiciais, bem como, incidente sobre os créditos recuperados/compensados em favor do Município de Serrania/MG, considerando o período de reflexo financeiro da medida exitosa, incluindo o período retroativo imprescrito, conforme previsto também no instrumento de contrato, anexo ao presente Edital;

IV – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA TÉCNICA

CRITERIOS DE PONTUAÇÃO			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA
Certidão e/ ou Declaração de Conclusão de Pós Graduação (P1)	Pós-Graduação <i>latu sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> na área do Direito Administrativo e/ou Direito Municipal e/ou Direito Processual Civil e/ou Direito Tributário e/ou Finanças Públicas e/ou Direito Constitucional	20 pontos por Declaração e/ou Certificado de Conclusão	05 Declaração e/ou Certificado de Conclusão.
Comprovação de capacidade técnica através de atestados na área do Direito Administrativo e/ou Municipal e/ou Público, compatível com o objeto licitado. (P2)	Comprovação através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, conforme disposto no item 6.3 do instrumento convocatório.	40 pontos por atestado apresentado	10 atestados
Comprovação de capacidade técnica através de atestados na área do VAF, compatível com o objeto licitado. (P3)	Comprovação através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, conforme disposto no item 6.3 do instrumento convocatório.	40 pontos por atestado apresentado	10 atestados
Comprovantes de desempenho anterior da licitante na área do Direito Tributário, especificamente no que tange a recuperação de ICMS pagos indevidamente por Unidades Consumidoras de Energia Elétrica. (P4)	Comprovação através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, compatível com o objeto deste instrumento convocatório, na forma exigida no item 6.3 do instrumento convocatório.	40 pontos por atestado apresentado	10 atestados

Atestado de qualificação técnica na área do Direito Tributário, especificamente no que tange a compensação e recuperação de créditos previdenciários (P5)	Comprovação através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, compatível com o objeto deste instrumento convocatório, na forma exigida no item 6.3 do instrumento convocatório.	40 pontos por atestado apresentado	10 atestados
Pareceres (P6)	1. Até 50	40 pontos	NÃO SE APLICA
	2. De 51 até 100	80 pontos	
	3. De 100 até 150	120 pontos	
	4. Acima de 150	160 pontos	

PONTUAÇÃO MÁXIMA					
ITEM	Peso	A (QTDE)	B (PONTOS)	C (A x B)	Total do Item
Certidão e/ ou Declaração de Conclusão de Pós Graduação (P1)	4	5	20	100	100
Comprovação de capacidade técnica através de atestados na área do Direito Administrativo e/ou Municipal e/ou Público, compatível com o objeto licitado. (P2)	5	10	40	400	400
Comprovação de capacidade técnica através de atestados na área do VAF, compatível com o objeto licitado. (P3)	5	10	40	400	400
Comprovantes de desempenho anterior da licitante na área do Direito Tributário, especificamente no que tange a recuperação de ICMS pagos indevidamente por Unidades Consumidoras de Energia Elétrica. (P4)	5	10	40	400	400
Atestado de qualificação técnica na área do Direito Tributário, especificamente no que tange a compensação e recuperação de créditos previdenciários (P5)	5	10	40	400	400
Pareceres (P6)	4	1. Até 50	40 pontos	160	160
		2. De 51 até 100	80 pontos		
		3. De 101 até 150	120 pontos		
		4. Acima de 150	160 pontos		
TOTAL					1860

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO _____ / _____

Contrato para “Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres jurídicos em matérias de elevada complexidade; acompanhamento de processos nos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas, e ainda serviços técnicos especializados em recuperação de créditos”, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa:_____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06 com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210 - Cep. 37.136-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, ____, ____, portador do CPF nº. _____ do RG. _____ /_____, residente e domiciliado nesta cidade na _____.

1.2 - DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. / _____. - ___, Inscrição Estadual nº _____. com sede nesta cidade na rua _____, _____, _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, _____, portador do CPF nº _____. / _____. - _____ e do RG _____ SSP _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 91/2017, Concorrência Pública nº 01/2017, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - DO OBJETO – O presente Instrumento Contratual tem por objetivo contratação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres jurídicos em matérias de elevada complexidade; acompanhamento de processos nos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas, e ainda serviços técnicos especializados em recuperação de créditos.

2.2 – O presente objeto visa a execução dos serviços abaixo enumerados:

A - Acompanhamento e atuação em processos judiciais em trâmite na segunda instância (Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal) e em trâmite nos Tribunais Superiores (Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal), mediante a elaboração de peças judiciais, apresentação de memoriais e sustentação oral;

B - Acompanhamento e atuação em processos administrativos no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União, mediante a elaboração de peças processuais, defesa, apresentação de memoriais e sustentação oral;

C - Atuação jurídica extrajudicial e/ou judicial em demandas e casos de elevada complexidade, compreendendo: atendimento das necessidades da Administração Municipal, quando solicitado, mediante emissão de pareceres jurídicos, atendimento via meios eletrônicos, atuação em causas judiciais de alta complexidade, quando solicitado, elaboração de estudos jurídicos solicitados pelos setores da Prefeitura Municipal, tudo de acordo com as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

D - Acompanhamento, monitoramento e revisão das Declarações e Índices do Movimento Econômico das demais empresas com atividade e/ou operação econômica no Município de Serraria que não sejam geradoras de energia elétrica, apurados pelas informações transmitidas pelas referidas empresas, para formação do IPM - Índice de Participação do Município na receita de ICMS, de acordo com a legislação aplicável e as normas do Direito Tributário e Financeiro;

E - Impugnar administrativamente, se necessário for, as declarações apresentadas pelas empresas e o Índice de Participação do Município, apresentar defesas, impugnações e recursos nos processos administrativos existentes na Secretaria de Estado de Fazenda;

F - Levantamento, apuração e propositura de medidas administrativas e/ou ações para recuperação de valores de ICMS pagos indevidamente pelo Município ao Estado de Minas Gerais pelo consumo de energia elétrica dos prédios públicos, seguindo-as até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários junto aos Tribunais Superiores, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado, além de todas as medidas judiciais cabíveis e necessárias à proteção dos direitos do Município;

G - Recuperação e/ou compensação de créditos de contribuições sociais previdenciárias pagas indevidamente sobre a folha de pagamento no período imprescrito pelo CONTRATANTE, na forma legal e já decidida pelos Tribunais Superiores;

H - Elaboração e recuperação dos valores repassados a menor pela União ao (s) Município (s), em decorrência da subestimação do VMAA (valor mínimo anual por aluno) que deveria nortear os repasses destinados à educação quando da vigência do FUNDEF;

I - Assessoria tributária fiscal aos departamentos de tributação e finanças do (s) Município (s) a título de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) junto às instituições financeiras com agências no (s) Município (s), em função dos recolhimentos indevidos nos últimos 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – DA VIGÊNCIA

3.1.1 - O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de xx (xxxx) meses a contar da data de assinatura do contrato, com término previsto para , porém, será considerado prorrogado o contrato para os casos previstos nas letras “F” a “K” do item 2.2 da cláusula segunda, caso esteja pendente algum pagamento e/ou a tramitação das medidas extrajudiciais e/ou judiciais propostas pela contratada a favor da Contratante, cuja duração do contrato nestes casos específicos fica vinculada ao término dos processos administrativos e/ou judiciais propostos pela Contratada a favor do Contratante.

3.1.2 – O presente instrumento poderá ser renovado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo de prorrogação, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência deste contrato ou por conveniência das partes, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - Referente aos serviços previstos no objeto constante da cláusula segunda (2.2) letras “A” a “E”, o contratante pagará a contratada a importância global de R\$.....(.....), a serem pagos em parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R\$(.....), em até ____ (____) dias da apresentação da Nota fiscal/fatura relativa a prestação dos serviços executados.

3.2.2 - Referente aos serviços previstos no objeto constante da cláusula segunda (2.2) letras “F” a “I”, o contratante pagará a contratada o percentual de% (.....), como critério remunerador da atividade exercida, vinculado ao período de incremento das receitas, incluindo também neste período o retroativo imprescrito, sendo pagos os honorários após o creditamento e/ou incremento das receitas em favor do município e/ou o aproveitamento do crédito e/ou compensação em favor do ente municipal.

3.3 – DO PAGAMENTO

3.3.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no 20º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, em até ____ (____) dias, através de depósito ou transferência eletrônica na conta bancária da CONTRATADA, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

3.3.2 Não haverá sob hipótese, alguma pagamento antecipado.

3.3.3 O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

3.3.4 O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1Compete ao CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;
- b) Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- e) Nomear fiscal para dirimir dúvidas;
- f) Dar aceitação nos serviços executados.

4.2 Compete à CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;
- c) Prestar os serviços de acordo com as solicitações da CONTRATANTE;
- d) Atender às consultas solicitadas pelo CONTRATANTE;
- e) Emitir pareceres jurídicos, acompanhados dos respectivos documentos que o instruem, no prazo de 72 (horas), salvo caso de urgência solicitada;
- f) Protocolizar as peças jurídicas, judiciais e administrativas no prazo legal, desde que tenham sido disponibilizados a tempo e modo os documentos necessários, bem como o depósito de eventual despesa;
- g) Disponibilizar equipe técnica, no período de 09:00 às 11:30 hs e de 13:00 às 18:00 hs, nos dias úteis para o atendimento de consultas verbais, por fax ou meios eletrônicos;
- h) Deslocar até a sede da CONTRATANTE quando solicitado, dispondo de profissional habilitado tecnicamente para acompanhamento in loco ou prestação de serviços na sede do Contratante;

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES

5.1 - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DA MULTA

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º(trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

6.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº. ____/2017, sob a modalidade Concorrência Pública nº ____/2017, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, sob rubrica:

Projeto: 04.122.0021.2.022 – manutenção das atividades proc.e assessoria jurídica.

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica. Ficha 23

CLÁUSULA IX – DOS ACRÉSCIMOS

9.1 - A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.3 - As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Alfenas, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, ____ de ____ de 2017.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal de Serrania

Contratada

TESTEMUNHAS: